TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN, MODELO VOYAGE 1.0, 04 (QUATRO) PORTAS, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2016, MODELO 2017, BICOMBUSTÍVEL, COR PRATA SÍRIUS, DESTINADOS A COMPOR A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.

Pregão Presencial nº 06/16
Processo Administrativo nº 100/16
Contrato nº 08/16

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. WILSON DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 20.477.261-8 e do CPF n.º 136.124.028-89 e de outro lado à empresa: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. nº 59.104.422/0024-46 e Inscrição Estadual nº 688.027.786.114, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Carlos Pedroso da Silveira nº 10.000, Piracangagua, CEP: 12043-000, Taubaté, SP, **telefone: (41) 3517.8616,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.391.327-6 e do CPF n.º 033.188.679-00, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a *aquisição de 03 (três) veículos* ***marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0****, 04 (quatro) portas, zero quilômetro, ano de fabricação 2016, modelo 2017, bicombustível, cor prata sírius, destinados a compor a frota da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, com atendimento aos requisitos gerais e específicos descrito no Termo de Referência - ANEXO VI, o qual doravante passa a fazer integrante deste ajuste,* mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste Contrato a entregar os veículos, na conformidade do Pregão Presencial nº 06/16, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - O fornecimento de que trata a Cláusula anterior será de veículos zero quilômetro, conforme segue:

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	GARANTIA MÍNIMA
01	03 unid.	Veículo **marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0**, 04 (quatro) portas, zero quilômetro, ano de fabricação 2016, modelo 2017, bicombustível, cor prata sírius, com atendimento aos requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência, denominado ANEXO I, destinados a compor a frota da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.	12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento dos veículos, o preço abaixo:

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	GARANTIA MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO (EM R$)	PREÇO TOTAL (EM R$)
01	03 unid.	Veículo **marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0**, 04 (quatro) portas, zero quilômetro, ano de fabricação 2016, modelo 2017, bicombustível, cor prata sírius, com atendimento aos requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência, denominado ANEXO I, destinados a compor a frota da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.	12 meses	R$ 43.560,00	R$ 130.680,00

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mediante cheque 10 (dez) dias, contados da entrega dos veículos, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - Os veículos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste Contrato e expedição da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - A entrega dos veículos deverá ser previamente agendada, através dos telefones: (11) 4646-4548 (Miranda) ou (11) 4646-4972 (Hélio / Marcelo) ou (11) 4646-4973 (Cláudia / Rosivânia), das 09:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Segundo - Os veículos objeto do presente ajuste deverão ser entregues na sede desta Edilidade, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente Contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.4.4.90.52.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - As alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa;

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo Quarto - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato;

Parágrafo Quinto - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do Contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis;

Parágrafo Sexto - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo Sétimo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Nona.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Nona; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O objeto do presente Contrato deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de Contrato.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura será devolvida à Adjudicatária;

Parágrafo Terceiro - Caso o objeto não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste Contrato, a Comissão designada a recebê-lo, devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de notificação para complementar ou repor as mercadorias. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona;

Parágrafo Quarto - Caso a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona;

Parágrafo Quinto - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dá-se ao presente Contrato o **Valor Global de R$ 130.680,00 (cento e trinta mil e seiscentos e oitenta reais)** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 22 de julho de 2016.

VER. WILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA
Representante Legal
CONTRATADA

Data da Assinatura: 29 / 07 /16

TESTEMUNHAS:

ADENILSON MIRANDA
RG nº 23.598.382-2

CLÁUDIA HORVATH
RG nº 12.752.124-0

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 06/16
Processo Administrativo nº 100/16

OBJETO: *Aquisição de veículos* ***marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0****, 04 (quatro) portas, zero quilômetro, ano de fabricação 2016, modelo 2017, bicombustível, cor prata sírius, destinados a compor a frota da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, conforme segue:*

ITEM	QUANT./ UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	03 unid.	Veículo **marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0**, 04 (quatro) portas, zero quilômetro, ano de fabricação 2016, modelo 2017, bicombustível, cor prata sírius, com atendimento aos requisitos gerais e específicos descritos neste Termo de Referência, destinados a compor a frota da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

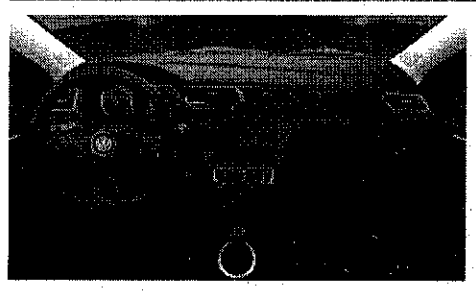
Observação: os veículos deverão conter:

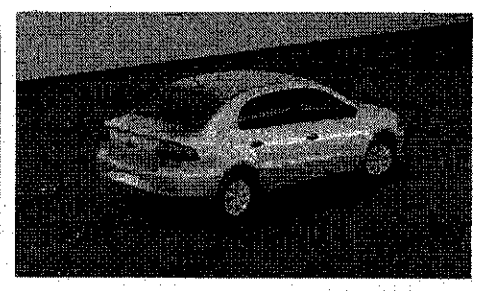
- Jogo de tapetes de borracha dianteiros e traseiros;
- Estepe e todos os acessórios exigidos pela lei de trânsito;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

Meu Novo Voyage Trendline.

Novo Voyage Trendline 1.0 82 cv (E) / 75 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 4 portas







Preço detalhado *

Preço total

Carro base

Minhas seleções

Meu código único.	Veja seu carro.	Meu QR code.
Este código permitirá que você, ou qualquer concessionária que você visite, encontre sua configuração no site da Volkswagen.	Este é um link direto para a sua configuração. Por favor, verifique se você está conectado na Internet.	Ao fotografar o QR Code com seu aparelho móvel, sua configuração será carregada.
VX3NHOWV	Sua configuração	
17/06/2016 - 20:36		

*Clique aqui e conheça Financiamento, Consórcio e Seguro para o seu Volkswagen

Meu Novo Voyage Trendline - Página - 1

O que é o código único Volkswagen

O código Volkswagen é uma "chave" que armazena detalhes de sua configuração para recarregar mais tarde suas seleções no novo Configurador Volkswagen. Para isso, basta inserir o código único no campo apropriado no primeiro passo da configuração. Se desejar, sua concessionária Volkswagen também poderá carregar sua configuração e, portanto, fornecer informações detalhadas. O código Volkswagen está incluído na versão impressa da sua configuração. É importante saber que em caso de alterações técnicas que afetam a viabilidade de sua configuração, o código Volkswagen pode perder sua validade. O código único Volkswagen é válido pelo período de três meses a partir da configuração inicial. Se você alterar a configuração depois de receber um código e guarde os novos detalhes gerados pelo configurador novamente.

Minhas seleções.

Volkswagen

Cor, rodas e acabamento interno



Prata Sirius

Preço detalhado *



Tear "Creta" Preto

Preço detalhado *

Custos adicionais podem ser incluídos

Opcionais

Preço detalhado *

Ar-condicionado

Itens de série

Por favor, note que alguns itens de série foram substituídos por opcionais que foram selecionados.

Standard

"ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem

"E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina

"ESS" - alerta de frenagem de emergência

2 airbags (passageiro e motorista)

2 apoios de cabeça traseiros

2 luzes de leitura traseiras

4 portas

Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista

Antena no teto

Banco do motorista com ajuste de altura

Banco traseiro com encosto rebatível

Capa dos retrovisores e maçanetas na cor preta

Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura

Coluna central externa com aplique preto

Desembaçador do vidro traseiro

Direção hidráulica

Faróis simples com máscara escurecida

Iluminação no porta-malas

Limpador do para-brisa com temporizador

Luz de freio elevada (brake light)

Motor 1.0l

Para-sol com espelho para motorista

Para-sol com espelho para passageiro

Pneus 185/65 R14

Porta-revistas no encosto do banco do passageiro

Preparação para sistema de som com fiação

Retrorrefletores no para-choque traseiro

Retrovisores com comando interno manual

Revestimentos dos bancos em tecido

Rodas de aço aro 14" com calotas "Xisto"

Tomada 12V no console central

Itens de série

Transmissão manual de 5 velocidades

Travamento elétrico das portas

Vidros dianteiros elétricos

Volkswagen

Voltar

Novo Voyage Trendline



ConfigureCompararO Novo Voyage Trendline se destaca por seu desempenho

Ficha técnica

Por favor escolha a versão

Carros

Novo Voyage Trendline 1.0 82 cv (E) / 75 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 4 portas

Escolher

DESEMPENHO	
Aceleração de 0 a 100 km/h	12,7s (E) / 12,9s (G)
Velocidade máxima	176km/h (E) / 173km/h (G)
MOTOR	
Cilindrada	999 cm³
Potência líquida máxima	82cv (E) / 75cv (G) - 6.250rpm
Torque líquido máximo	10,4kgfm(E)/ 9,7kgfm(G)-3.000 a 3.800rpm
FREIOS	
Dianteiros	Discos ventilados
Traseiros	Tambor
PRINCIPAIS DIMENSÕES	
Comprimento	4.216 mm

Distância entre eixos	2.467 mm
Largura	1.893mm a 1.898mm
Altura	1.463mm a 1.468mm
PESOS	
Em ordem de marcha	947kg a 1.016kg
Carga útil máxima	414kg a 483kg
COMPARTIMENTO DE CARGA	
Compartimento de carga	480 l
DIREÇÃO	
Direção	Hidráulica
TRANSMISSÃO	
Transmissão	Manual de 5 velocidades
RODAS E PNEUS	
Rodas	5J x 14
Pneus	185/65 R14
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	
Reservatório de combustível	55 litros
NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS	
Número máximo de passageiros	5